



Camara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 313/85

Autoriza a suplementação de mais 60% nas diversas dotações orçamentárias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA-BAHIA, DECRETA e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar nas diversas dotações orçamentárias mais 60% (sessenta por cento) do total da receita prevista no orçamento do exercício de 1985, do Poder Executivo e Poder Legislativo.

Art. 2º-Esta Lei altera o artigo 4º, parágrafo II da Lei orçamentária nº 301 de 14 de novembro de 1984.

Art. 3º- A suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, será vigorada a partir de 1º de dezembro do corrente exercício.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara, em 19 de dezembro de 1985.

Misael Cunha-Presidente

José Novais Coutinho-

1º Secretário

Manoel da Circuncisão Pinheiro

2º Secretário